

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24-11-2003

Aos vinte e quatro dias do mês de Novembro, do ano dois mil e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, na sala das reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, sob a Presidência do Sr. Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, e com a presença dos Srs. Vereadores, Eduardo Elisio Silva Peralta Feio, Eng.ª Lusitana Maria Gerales da Fonseca, Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins, Domingos José Barreto Cerqueira, Dr. Amândio Dinis Ferreira Canha, Dr. Joaquim Manuel da Silva Marques e Dr. Jorge Manuel Henriques de Medeiros Greno, em substituição do Sr. Vereador Dr. Luís Miguel Capão Filipe.

Pelas 14.30 horas foi declarada aberta a presente reunião.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento do balancete da tesouraria relativo ao dia 21 de Novembro, corrente, o qual acusa o seguinte movimento em dinheiro: - Saldo do dia anterior em operações orçamentais – oito milhões duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e seis euros e noventa e seis cêntimos; Saldo do dia anterior em operações de tesouraria – seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e setenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos; Receita do dia em operações orçamentais – cento e quatro mil quinhentos e oitenta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos; Receita do dia em operações de tesouraria – cinco mil trezentos e quinze euros e setenta cêntimos; Despesa do dia em operações orçamentais – trezentos e trinta mil seiscentos e setenta e dois euros e setenta e nove cêntimos; Despesa do dia em operações de tesouraria – zero euros; Saldo para o dia seguinte em operações orçamentais – oito milhões sessenta e um mil oitocentos e dez euros e setenta e um cêntimos; Saldo para o dia seguinte em operações de tesouraria – seiscentos e quarenta e nove mil cento e noventa e um euros e quarenta e seis cêntimos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Sr. Presidente

CONTINUAÇÃO DA REMODELAÇÃO E EQUIPAMENTO DO TEATRO

AVEIRENSE: - O Sr. Presidente distribuiu por todos os Srs. Vereadores uma cópia do Relatório Conta da Empreitada acima indicada, cuja conclusão refere que "se pode considerar a Obra concluída pelo valor de 3.719.133,11 € mais Iva" e do Relatório de Trabalhos a Mais n.º 4 que conclui que "o valor para as alterações descritas é de 0,00 €, não havendo lugar a maiores ou menores valias no que diz respeito a este relatório". Foi deliberado, por unanimidade, dar como aprovados estes documentos.

Deu ainda conhecimento e distribuiu, o segundo relatório de erros e omissões o qual acusa um montante de 115.561,09 € acrescido de IVA, cabendo 71.896,49 € aos erros e 43.664,60 € a omissões. Considerando que em anterior reunião de Câmara foi já autorizado o pagamento do primeiro relatório, no valor de 49.176,13 € (30.647,62 de erros e 18.528,51 de omissões), verifica-se que a empreitada sofreu um agravamento total de erros e omissões de 164.737,22 € mais IVA, o que corresponde a 4,84% em trabalhos extra-contratuais. Deste modo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o pagamento do montante referido de 115.561,09 € acrescido de IVA.

Intervenções dos Srs. Vereadores

Vereador Dr. Joaquim Marques

- O Sr. Vereador começou por perguntar o que se passou relativamente à **água da Escola Primária da Póvoa do Valado**, face às notícias vindas a público de que a mesma estaria contaminada.

O Sr. Vereador Eduardo Feio esclareceu que o que se passou foi que durante o Verão se verificou que a água não estaria nas condições admissíveis e que por esse motivo se procedeu a uma alteração na rede, por forma a repôr as condições de salubridade. Entretanto em Outubro, foi feita nova análise que voltou a acusar que a água não estaria potável e, perante esta circunstância, se mandou proceder à substituição de todas as torneiras. Só que no tempo que mediou (mais ou menos 2

semanas), houve nova análise da qual ficou a presunção de que a água não estava potável quando, na realidade, está nas devidas condições desde 29 de Outubro.

- Outro assunto a que se referiu tem a ver com os processos de **construção das Unidades de Saúde** de Esgueira, Cacia e S. Bernardo já que, segundo sabe, finalmente a Sub Região de Saúde conseguiu inscrever verbas para o efeito em termos do PIDDAC, cedendo a Câmara Municipal os respectivos terrenos. Perguntou, por isso o ponto da situação e também o ponto de situação sobre a conclusão da Unidade de Santa Joana.

O Sr. Presidente esclareceu que reuniu com a Sub Região e que efectivamente estão inscritos em PIDDAC as quatro Unidades de Saúde, embora no que se refere a Cacia e S. Bernardo sejam inscrições simbólicas, porquanto não são para construir ainda no próximo ano. Quanto a Esgueira, a Câmara cede o terreno mas ainda não há definição sobre o início da construção por parte do Estado e com referência a Santa Joana, o Estado comparticipará com a verba necessária à sua conclusão.

Vereador Domingos Cerqueira

- Foi deliberado, por proposta do Sr. Vereador e por unanimidade, fixar o dia 10 de Abril de 2004 para celebrar o **Dia das Cidades Irmãs na Feira de Março** de 2004.

Vereador Eduardo Feio

O Sr. Vereador apresentou os seguintes assuntos urgentes à votação da Câmara, os quais por virtude da greve dos trabalhadores da função pública, não foi possível incluir na ordem de trabalhos:

CONSTRUÇÃO DE UMA FAIXA DE ACELERAÇÃO NA E. N. 109 JUNTO AOS LACTICÍNIOS: - Presente a informação n.º 355/2003, de 7 de Outubro, findo, da Divisão de Vias e Conservação, a comunicar que em reunião realizada com o Conselho de Administração de Lacticínios Vale do Mondego, S.A., se acordou a cedência por parte da referida Empresa à Câmara Municipal, de uma parcela de

terreno com uma área de 790 m2 para construção de uma faixa de aceleração na E.N. 109, comprometendo-se a Autarquia a manter a entrada e saída do terreno conforme plantas anexas ao respectivo processo, tendo sido deliberado, por unanimidade, concordar.

ARRANJO URBANÍSTICO NAS TRASEIRAS DO TRIBUNAL: - O Sr. Vereador deu conhecimento que em sequência de uma reunião realizada com a presença de um Representante do Tribunal Judicial de Aveiro, foi pela Divisão de Arquitectura e Paisagismo elaborado um estudo urbanístico para as traseiras do Tribunal, o qual submeteu à consideração do Executivo, e onde são propostos dezassete lugares de estacionamento e salvaguardado o acesso dos carros celulares às instalações referidas.

Após breve apreciação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido estudo.

ESTUDO DE VIABILIDADE DE ALARGAMENTO DA PONTE DO VOUGA/REABILITAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL: - A Câmara tomou conhecimento da informação n.º 21/DPGOM/2003 sobre o assunto em epígrafe, elaborada pelo Director do D.P.G.O.M. no seguimento das várias reuniões de trabalho realizadas no IEP em Lisboa e na Direcção de Estradas de Aveiro, cujo teor aqui se dá por inteiramente reproduzido e faz parte integrante da presente acta. Foi deliberado, por unanimidade, que previamente à tomada de posição por parte da Câmara, seja solicitado o parecer da Junta de Freguesia de Eixo e também, que o Sr. Vereador Dr. Manuel Ferreira Rodrigues analise a situação com a Divisão de Património Histórico, dado tratar-se de uma estrutura que pode, eventualmente, merecer ser preservada.

HOSPITAL INFANTE D. PEDRO – OBRAS NO SERVIÇO DE URGÊNCIAS: - O Sr. Vereador deu conhecimento de um estudo elaborado pela Divisão de Trânsito, correspondendo a uma petição formulada pela Administração do Hospital, e que tem como finalidade a sinalização da via pública, por forma a prevenir congestionamentos ou outros conflitos na Avenida da Universidade, no acesso provisório às instalações onde vai funcionar o Serviço de Urgências, enquanto decorrerem as obras nas actuais instalações.

O assunto mereceu prolongada troca de opiniões e a proposta em análise não mereceu aprovação por se entender que vai criar muitos conflitos de trânsito no

cc
J.P.
N.S.
P.M.
A.M.

local, tendo ficado deliberado, por unanimidade, que a Divisão de Tránsito reveja a solução apontada articulando com a Administração do Hospital, no sentido de se arranjar outra alternativa que se afigure menos conflituosa.

BAIRRO DE SANTIAGO - AUXILIADORAS DA CARIDADE: - O Sr. Vereador deu conhecimento de que a comunidade religiosa "Auxiliadoras da Caridade", instalada no Bairro de Santiago desde 1998, numa habitação cedida por esta Câmara Municipal à Diocese, por contrato de comodato, pretende que a Câmara as autorize a proceder à abertura de uma ligação à habitação contígua, que pretendem adquirir para ampliação das instalações, dada a exiguidade do espaço que ocupam actualmente.

Lida a informação da Divisão Jurídica n.º 519/2003, de 20 de Novembro, corrente, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão formulada, desde que haja um compromisso escrito por parte das Auxiliadoras, em como procederão à reposição do imóvel no estado em que o encontraram à data da outorga do contrato de comodato, no caso de se transferirem para outro sítio.

ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DE EIXO: - Em conformidade com o pedido da ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DE EIXO, a solicitar autorização para a construção de uma garagem e arrecadação para géneros alimentares no Centro de Dia, daquela freguesia, a Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação n.º 621 a 625/2003, prestada pela Divisão de Arquitectura e Paisagem, aprovar o respectivo projecto de arquitectura.

ANTIGO PARQUE DE FEIRAS – DEMOLIÇÃO DOS BALNEÁRIOS: - O Sr. Vereador Eduardo Feio deu conhecimento de que os balneários do antigo Parque de Feiras foram ocupados por um grupo de pessoas que podem pôr em risco a segurança daquele espaço, pelo que considera conveniente proceder-se à sua demolição.

Foi deliberado, por unanimidade, nos termos da informação n.º 117/03, prestada pelo D.S.U., concordar com a execução dos referidos trabalhos, estimando-se os custos no montante de mil e trinta e cinco euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE TABOEIRA: - Presente um pedido formulado pela Associação Desportiva de Taboeira, a solicitar a abertura de um

Handwritten signatures and initials in blue and red ink, including a large signature in red and initials 'AB' in blue.

portão junto à Escola Primária, para funcionar como entrada principal do Parque Desportivo do referido Clube, dado que a entrada actualmente prevista pela Quinta da Condessa, não oferece condições, uma vez que o pilares que suportam o portão estão separados do edifício.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação da DAP.ME, de 10 de Setembro, último, deferir o requerido.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – ALUGUER DE CONTENTORES: - Face à informação n.º 133/03, prestada pela Divisão de Ambiente, foi deliberado, por unanimidade, autorizar que os contratos já celebrados de prestação de serviços aos grandes produtores de RSU, sejam prorrogados de 1 de Dezembro de 2003 até 30 de Novembro de 2004, com a actualização da tabela de preços, em função da taxa de inflação do IPC (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR), publicada pelo INE - INSTITUTO DE ESTATÍSTICA, referente ao ano de 2002, que foi de 3,6 %.

Mais foi deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação dos contratos de prestação de serviços aos pequenos produtores de RSU, com a actualização da tabela de preços nas mesmas condições, para aluguer de contentores por igual período.

PUBLICIDADE: - Presente um requerimento de JOÃO TAVARES DUARTE, a solicitar a concessão de licença para aluguer de um terreno, pertença desta Autarquia, sito junto à E.N. 109, para a exposição e comercialização de viaturas e/ou máquinas.

De acordo com a informação prestada pelo D.D.P.T., datada de 30 de Julho, último, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido, em virtude de a área em causa se sobrepôr, parcialmente, à rotunda prevista para o local, no âmbito dos estudos efectuados pelo ICERR e Equipa do Estudo Urbanístico da E.N. 109

TRÂNSITO: - Na sequência de um e-mail enviado pelo munícipe Carlos Nuno, a dar nota da necessidade de alteração de sinalização na Viela do Canto e zona envolvente, a Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 65/03, da Divisão de Trânsito, concordar e alterar o sentido do fluxo de trânsito actual, possibilitando a passagem da Av.ª da Força Aérea para a Viela do Canto e,

consequentemente, para a Rua de Sá e Rua Almirante Cândido Reis, de forma a haver uma maior funcionalidade no trânsito e simplificação na sinalização.

ABATE DE ÁRVORES: - Face à informação n.º 789 a 793/03, do D.P.G.O.M., foi deliberado, por unanimidade, autorizar o abate e respectiva substituição, de três árvores existentes no Parque Infante D. Pedro, dado duas delas encontrarem-se com danos ao nível de tronco e outra com uma inclinação considerável, tornando-se susceptível à queda.

INFRA-ESTRUTURAS NA VIA PÚBLICA - LUSITANIAGÁS: - Presente um pedido da LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A., a solicitar autorização para construção de uma extensão de rede de distribuição de gás natural, de cerca de 2.000 m, na freguesia de Santa Joana, com o objectivo de interligar o troço de rede de gás que abastece Cacia e a Zona Industrial de Taboeira, com a restante rede de gás do Concelho de Aveiro.

Lida a informação n.º 411/03, prestada pela Divisão de Vias e Conservação, com a qual a Câmara Municipal concordou, foi deliberado, por unanimidade, deferir nas condições constantes da mesma, devendo a empresa apresentar uma caução de valor equivalente ao valor da reposição e pavimentação do arruamento em causa.

INFRA-ESTRUTURAS NA VIA PÚBLICA - SAVECOL: - Presente, também, um requerimento apresentado pela Firma SAVECOL, LDA., a solicitar autorização para execução de uma travessia com vala na Rua Nova do Canal, freguesia de Esgueira, dado encontrar-se em fase de implementação a inserção de infra-estruturas do loteamento.

Foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido, nas condições constantes da informação da Divisão de Vias e Conservação, de 14 do corrente, devendo a Firma apresentar uma caução de valor equivalente ao valor da reposição e pavimentação do arruamento em causa.

JUNTA DE FREGUESIA DE EIXO: - De acordo com o pedido formulado pela Junta de Freguesia de Eixo, foi deliberado, por unanimidade, com base na informação prestada pelo D.P.G.O.M., de 19 de Novembro, corrente, autorizar que

uma Brigada dos Serviços de Manutenção Urbana, rectifiquem as deficiências no piso do percurso da prova do Grande Prémio de Atletismo de Eixo/2003.

Vereadora Dr.ª Marília Martins

ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE EIXO: - De acordo com o pedido formulado pela Associação de Jovens de Eixo, a solicitar apoio logístico e financeiro, para participar nas despesas inerentes à realização do 4.º Grande Prémio de Atletismo de Eixo, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a concessão do apoio logístico requerido, cujos custos se estimam no montante de três mil quatrocentos e oitenta e dois euros e quarenta cêntimos, bem como a atribuição de um subsídio, no valor de dois mil euros.

CENTRO ATLÉTICO PÓVOA PACENSE: - Em face do pedido formulado pelo CENAP, a solicitar apoio financeiro para a realização do Grande Prémio de Atletismo, que irá ter lugar nos dias 13 e 14 de Dezembro, próximo, na freguesia de Cacia, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição de um subsídio no valor de mil euros, bem como a cedência de garrafas de água em quantidade a definir.

SOCIEDADE DE RECREIO ARTÍSTICO: - Face ao pedido formulado pela SOCIEDADE DE RECREIO ARTÍSTICO, a solicitar apoio financeiro, para participar nas despesas inerentes à deslocação de três atletas ao Campeonato da Europa de E.S.K.A., que irá decorrer em Inglaterra, no período de 4 a 8 de Dezembro, próximo, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a concessão de um subsídio no valor de mil duzentos e cinquenta euros.

CAMPANHA "10 MILHÕES DE ESTRELAS – UM GESTO PARA A PAZ" – PROGRAMA: - A Senhora Vereadora distribuiu por todos os Srs. Vereadores para conhecimento, o programa da iniciativa em epígrafe que decorrerá na nossa cidade entre 9 e 20 de Dezembro, próximo.

Vereador Dr. Manuel Ferreira Rodrigues

ESCOLAS DO 1.º CICLO – APETRECHAMENTO INFORMÁTICO: – Por proposta do Sr. Vereador e em conformidade com a informação nº 228/2003, da Divisão de Educação, foi deliberado, por unanimidade, formalizar a candidatura desta Câmara Municipal ao Programa “Apoio ao Apetrechamento Informático das Escolas do 1º Ciclo – Candidaturas dos Municípios. Medida 9”, no âmbito do PRODEP III. O objectivo é a concessão de apoio financeiro aos municípios, para a aquisição de computadores multimédia e de impressoras multifunções e outros produtos educativos e escolares em base multimédia, sendo o co-financiamento do FEDER de 75% sobre o custo total elegível e os restantes 25% assegurados pela Câmara Municipal.

ORDEM DE TRABALHOS: - De seguida deu-se início à apreciação dos assuntos constantes da Ordem de Trabalhos:

CÂMARA MUNICIPAL - GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2004:

- O Sr. Presidente distribuiu por todos os Srs. Vereadores um exemplar do documento em epígrafe, informando que se trata ainda de uma primeira versão que pode sofrer as modificações que se entenderem por bem introduzir. De seguida e em conjunto, foi feita uma profunda abordagem do documento, tendo o Sr. Presidente destacado as grandes apostas e os novos investimentos que foram incluídos. Quanto às transferências para as Juntas de Freguesia, disse que as verbas que estão inscritas vêm na sequência da reunião realizada com os Srs. Presidentes, na qual ficou acordado que se manteria a percentagem igual à do ano passado, e que na parte correspondente aos duodécimos manteremos o apoio que já é habitual, para além do que resulta do Fundo de Financiamento das Freguesias. Finalmente o Sr. Presidente anunciou que este documento irá ser revisto e elaborada a sua versão final com vista a aprovação, tendo para o efeito proposto a realização de uma reunião extraordinária para a próxima 5.ª Feira, com início pelas 14.30 horas, o mereceu concordância, por unanimidade.

PROJECTO DE REGULAMENTO SOBRE O LICENCIAMENTO DE ACTIVIDADES DIVERSAS (TRANSFERÊNCIA PARA AS CÂMARAS MUNICIPAIS DE COMPETÊNCIAS DO GOVERNO CIVIL):

- Em seguimento da deliberação tomada em 20 de Junho do ano em curso, a Câmara tomou conhecimento da informação da Divisão Jurídica n.º 522/03, de 24 do corrente, a qual

se pronuncia relativamente à reclamação apresentada em sede de inquérito público do Regulamento em epígrafe, pela Associação Portuguesa de Empresas de Diversões. De acordo com a referida informação, a Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte: indeferir a reclamação, no que diz respeito aos n.º 3 do art.º 36º, art.º 39º, n.º 2 do art.º 43º e Capítulo XVII (taxas), com os fundamentos constantes da referida informação, cujo texto aqui se dá por inteiramente reproduzido e faz parte integrante da presente acta. Relativamente ao art.º 42º (distância aos estabelecimentos de ensino) a Câmara deliberou, por unanimidade, acolher a reclamação da Associação, mantendo o que sobre a matéria refere o Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro no seu art.º 24º e n.º 2 (não pode situar-se nas proximidades de estabelecimentos de ensino).

Mais foi deliberado, por unanimidade, nos termos do que dispõe a alínea a), do n.º 2, do art.º 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propôr à Assembleia Municipal a aprovação do presente Regulamento.

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS: - No seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, o Sr. Presidente, apresentou a seguinte proposta: *“Tendo em consideração a recente publicação do Decreto-lei nº287/2003, de 12 de Novembro, o qual aprova o novo Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, na sequência da autorização legislativa prevista na Lei nº 26/2003, de 30 de Julho, compete à Câmara Municipal propôr a fixação das novas taxas a aplicar, para deliberação da Assembleia Municipal. Esta deliberação revogará a anterior, cuja validade dependia exclusivamente da publicação do referido Decreto-Lei.*

Tendo em consideração que:

- a) é necessário fazer face a um importante conjunto de investimentos desencadeados e em curso, previstos em Plano de Actividades, num ano em que a autarquia está a braços com projectos de natureza absolutamente excepcional;*
- b) se receia uma continuada diminuição das receitas municipais a arrecadar em 2004, dada a diminuição do crescimento económico e a crise sentida por todos os agentes económicos com reflexos na receita fiscal e autárquica;*

- c) *dadas as quebras de receitas previstas, nomeadamente a que diz respeito à SISA (no valor de 1 564 000€ já contabilizados à data de 31 de Outubro, e estimados num valor total de 2 175 000€, comparativamente com o ano de 2002), cuja compensação prevista não foi incluída no já aprovado Orçamento de Estado;*
- d) *as transferências das receitas extraordinárias (fundos do III QCA) não têm sido efectuadas de forma regular, o que aconselha a maximização de todas as nossas receitas;*
- e) *o Orçamento de Estado, recentemente aprovado, continua a limitar o recurso ao crédito por parte das Autarquias, restringindo-o a circunstâncias puramente excepcionais;*
- f) *dadas algumas das consequências previstas nos pontos anteriores, a Associação Nacional de Municípios recomendou a fixação das taxas máximas previstas no novo CIMI;*
- g) *ignoram-se as consequências financeiras da aplicação do novo regime, sendo certa a redução do valor real da taxa, vimos propor:*

a) *no que diz respeito à taxa do IMI prevista na alínea b) do n.º 1 do art. 112.º do Decreto-lei n.º 287/2003, que o valor seja fixado em 0,8%;*

b) *no que diz respeito à taxa do IMI prevista na alínea c) do n.º 1 do art. 112.º do Decreto-lei n.º 287/2003 (prevendo-se que a avaliação referida seja efectuada no decorrer do próximo ano), que o valor seja fixado em 0,5%;*

A presente deliberação, que se tornará eficaz logo que entre em vigor o Decreto-lei n.º 287/2003, deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea f), do n.º 2, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro”.

Submetida a presente proposta à votação, a mesma foi aprovada por uma maioria de seis votos a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Eduardo Feio, Eng.ª Lusitana Fonseca, Dr. Manuel Ferreira Rodrigues, Dr.ª Marília Martins e Domingos Cerqueira, dois votos contra do Sr. Vereador Dr. Joaquim Marques e do Dr. Jorge Greno e uma abstenção do Dr. Âmandio Canha.

O Sr. Vereador Dr. Joaquim Marques apresentou a seguinte declaração de voto: “Os motivos que nos levaram a votar contra aquando da aprovação da

contribuição autárquica, no passado dia 15 de Setembro, são exactamente os mesmos que nos levam a votar contra agora. Não concordamos com a aplicação da taxa máxima em qualquer situação que tenha em vista o pagamento de um imposto, já que é sempre uma sobrecarga nos orçamentos já de si tão sobrecarregados, da grande maioria dos nossos agregados familiares".

O Sr. Vereador Dr. Amândio Canha declarou que a sua abstenção se baseia no facto de entender que esta deliberação ainda não deveria ser tomada, já que o Código do IMI ainda não entrou em vigor.

O Dr. Jorge Greno declarou que mantinha também a sua votação apresentada aquando da aprovação da CA do ano findo, afirmando que tal como o Vereador Joaquim Marques é contra a aplicação da taxa máxima, por entender que o máximo é sempre uma sobrecarga acrescida para as parcas condições económicas da maior parte dos nossos municípios.

O Sr. Vereador Domingos Cerqueira declarou o seguinte: "*Voto a favor por duas razões: 1 - a própria A.N.M., presidida por um presidente de Câmara do meu partido, concededora da situação da generalidade dos municípios portugueses, indica que deverá ser adoptado 0,8; 2 - todos sabemos as dificuldades que estão a ser impostas a todos os portugueses, e eu próprio como contribuinte, teria a tentação de votar pela taxa mínima. A própria Senhora Ministra desta área, do meu partido, pede a todos nós um esforço muito grande, como condição para podermos sair da crise em que o País se afundou. Não poderia estar ao lado da Senhora Ministra quando apela ao espírito de sacrifício dos Portugueses, e estar de fora, tomando uma posição contrária, quando o senhor Presidente da Câmara pede um esforço aos aveirenses. Estou numa posição de apoio ao Governo na esperança de que as medidas pesadíssimas que nos estão a ser impostas contribuam para uma recuperação do País o mais rapidamente possível, como estou, neste momento, a apoiar os 0.8 na esperança de que a Câmara de Aveiro possa sair das dificuldades actuais o mais rapidamente possível e proporcionar a todos os aveirenses uma vida menos pesada.*"

HABITACÃO: - De acordo com a informação n.º 195/03 da Divisão de Habitação Social, a dar nota de um requerimento apresentado por PALMIRA SILVA LEMOS, residente na Urbanização de Santiago, bloco 32, r/c E, a solicitar a substituição dos armários da cozinha e pintura do interior da sua habitação, foi deliberado, por unanimidade, autorizar que o Departamento de Serviços Urbanos

proceda à pintura do interior da referida habitação, estimando-se os custos na quantia de quinhentos e sessenta e oito euros e catorze cêntimos, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, ficando a cargo da requerente a substituição dos respectivos armários da cozinha.

- Face à informação n.º 194/03 da Divisão de Habitação Social, a dar conhecimento de um requerimento apresentado por MARIA TERESA BARBOSA DA ROCHA, residente na Urbanização de Santiago, bloco 36, 3.º B, a solicitar a pintura do interior da sua habitação, foi deliberado, por unanimidade, autorizar que o Departamento de Serviços Urbanos realize o trabalho, cujos custos se estimam em quatrocentos e vinte e seis euros e onze cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

HABITAÇÃO – SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA: - Em face à informação n.º 213/2003 da Divisão de Habitação Social, a dar nota do inquérito sócio-económico realizado ao agregado familiar de MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, residente na Rua do Mourinho, freguesia de Aradas, a Câmara deliberou, por unanimidade, considerar o mesmo em situação de emergência, devendo a Polícia Municipal, após o realojamento, proceder à fiscalização da legalidade da construção do anexo habitado pelo agregado familiar em causa, de forma a evitar uma reocupação clandestina do mesmo.

INFRA-ESTRUTURAS NA VIA PÚBLICA: - Presente um requerimento apresentado pelo Consórcio “Teixeira Duarte/Soares da Costa/Somafel”, a solicitar autorização para abertura de uma vala destinada à instalação de rede de gás, nas Ruas de Viseu, Padre José Maria Tabora, Mariano Ludjero e Artur de Almeida d’Eça, nas freguesias de Esgueira e Vera Cruz, tendo sido deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação da Divisão de Vias e Conservação, deferir o pedido, devendo a abertura de vala ser acompanhada da necessária reposição da totalidade da plataforma em massas betuminosas a quente, incluindo a necessária fresagem.

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA PARA O CAMPO DE TREINOS DE EIXO: - De acordo com a informação n.º 63/2003, prestada pelo Departamento de Serviços Urbanos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar que o

Handwritten signatures and initials in blue and red ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

Grupo Desportivo Eixense elabore um contrato de fornecimento de energia eléctrica, na EDP Distribuição, pelo período de um ano, para a execução de obras no respectivo Campo de Treinos.

ILUMINAÇÃO DECORATIVA DA ZONA ENVOLVENTE À SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO BERNARDO: - Presente um pedido da Junta de Freguesia de São Bernardo, a solicitar o arranjo do poste de iluminação decorativa situado em frente à entrada da sede desta Junta, bem como o arranjo do holofote grande que ilumina todo o parque de estacionamento, sito atrás das sedes da Junta e da Sede de Santa Cecília.

Lida a informação prestada pelo Departamento de Serviços Urbanos, datada de 5 de Novembro, corrente, foi deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado, estimando-se os custos em cento e noventa e sete euros e vinte e três cêntimos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

SERVICOS DE JARDINAGEM: - Face ao pedido formulado pelo SEMINÁRIO DE SANTA JOANA PRINCESA, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da informação do D.P.J.E.V., de 13 do corrente mês, autorizar o envio de uma equipa dos Serviços de Jardinagem para proceder à limpeza e poda do jardim envolvente ao campo de ténis, estimando-se os custos na quantia de novecentos e setenta euros, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

- De acordo com o pedido formulado pelo PROJECTO AZURVA – PAASC – ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL, a Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação n.º 816/03, do D.P.G.O.M., autorizar o envio, logo que haja disponibilidades, de uma equipa dos Serviços de Jardinagem, a fim de proceder à plantação de trinta árvores, nos seguintes locais: junto da Escola; na zona de expansão do Parque e ainda, no limite superior do Parque.

ABATE DE ÁRVORES: - Em face do pedido formulado pelo PROJECTO AZURVA – PAASC – ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL, a Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação n.º 817/03 do D.P.G.O.M., autorizar o abate e respectiva substituição, de 10 Plátanos existentes na Rua Alexandre O'Neill, dado as

raízes estejam a provocar danos, quer nos passeios, lancis e empedrado, quer nas caixas pluviais.

- De acordo com a informação n.º 834/03, do D.P.G.O.M., foi deliberado, por unanimidade, autorizar o abate e substituição pelas espécies propostas na referida informação, de duas árvores existentes no jardim envolvente ao Museu de Santa Joana, dado encontrarem-se secas.

PARQUE MUNICIPAL DE SÃO JACINTO: - Presente um pedido formulado pela Junta de Freguesia de São Jacinto, a solicitar a demolição da fossa que se encontra desactivada no Parque acima identificado e preparação do espaço da mesma para local de lavagem de contentores de lixo, automóveis e barcos, e ainda, preservação do chafariz existente e criação de um novo, entre os balneários que dão apoio à zona de acampamento.

Lida a informação n.º 129/2003, do Departamento de Serviços Urbanos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a execução dos referidos trabalhos, estimando-se os custos no montante de dois mil oitocentos e oitenta euros e sessenta e dois cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

ACAV – ASSOCIAÇÃO ARTE E CULTURA DE AVEIRO: - Face ao pedido formulado pela ACAV, a solicitar o apoio da Autarquia para a execução de diversas reparações nas suas instalações, ao nível de reparação de vidros, arranjo da sala e corredor, caixa de electricidade, placar de uma sala, porta de um armário, sanitas e empedrado do jardim interior, foi deliberado, por unanimidade, com base na informação prestada pelo D.S.U., de 18 do corrente mês, deferir o pedido, estimando-se os custos no montante de quatrocentos e vinte euros e oitenta e cinco cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TRÂNSITO: - Presente um requerimento apresentado por MARIA FELICIDADE ESTEVES ANTUNES SEABRA CONDE, a solicitar a concessão de um lugar de estacionamento privativo, junto à sua residência, sita na Rua Padre Manuel Marques Ferreira, n.º 28 C, r/c Dt.º, em virtude de sofrer de uma incapacidade permanente.

Foi deliberado, por unanimidade, com base na informação do

ce
fina
mely
de
de

DPGOM/DT, datada de 10 do corrente mês, colocar a sinalização pretendida, ficando contudo, nos termos do que estabelece o Código de Estradas, a referida sinalização afecta a qualquer cidadão portador de deficiência, desde que devidamente identificada.

CEDÊNCIA DE PLANTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Eduardo Feio que autorizou a cedência das seguintes plantas:

- 21 vasos de plantas verdes, à JUNTA DE FREGUESIA DE ARADAS, para ornamentação do espaço junto ao estrado e junto aos portões da entrada do Cemitério, aquando da celebração do Dia dos Fiéis, cujos custos se estimam no valor de setenta e cinco euros;

- 2,5 kg de semente de relva, à JUNTA DE FREGUESIA DE EIXO, destinada aos canteiros do Cemitério, estimando-se os custos na quantia de cinco euros e sessenta cêntimos, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

CEDÊNCIA DE MATERIAIS: - Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência dos seguintes materiais:

- 2 camiões; 1 motoniveladora; 1 retroescavadora; 1 pá carregadora e 1 cilindro, à JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO BERNARDO, destinados à conclusão de diversos trabalhos na freguesia, cujos custos se estimam na quantia de dois mil quinhentos e quarenta e três euros e noventa e sete cêntimos, acrescida de IVA à taxa legal em vigor;

- 8 camiões de Rachão; 500 blocos de 20; 500 blocos de 15; 3 paletes de cimento; 30 manilhas de 20; 30 manilhas de 30; 1.000 m de lancil de 25x15; 2.000 m² de bolacha ou pavimento; 3 camiões de areia do rio; 2 camiões de areia de acento, à JUNTA DE FREGUESIA DE EIROL, destinados à realização de diversas obras na freguesia, designadamente, nos passeios de Carcavelos e no Parque Desportivo, estimando-se os custos no montante de catorze mil cento e setenta e cinco euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Handwritten signatures and initials in blue and red ink, including the name 'Feio' and other illegible marks.

Mais foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Eduardo Feio que autorizou a cedência de 1 camioneta de arca de lomba, à JUNTA DE FREGUESIA DE NARIZ, para utilizar no Dia dos Fiéis, cujos custos se estimam no valor de cento e cinquenta e quatro euros e setenta cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

LICENCAS DE OBRAS: - Foram também apreciados pelo Executivo os seguintes processos de obras:

- N.º 244/99 de ELO VITAL – INVESTIMENTO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA. Nos termos do disposto nos art.º 24º, n.ºs 3 e 4, e no art.º 50º, do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28 de Dezembro, e pela Lei n.º 26/96 de 1 de Agosto, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a recepção provisória parcial e a recepção definitiva parcial das obras de urbanização especificadas no alvará n.º 8/2001, podendo ser reduzida a caução existente para o valor de cinco mil oitenta euros e noventa e cinco cêntimos, válida até à recepção definitiva global;

- N.º 11/93 de MEGALUSA – CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA UNIPessoal, LDA. Nos termos do disposto no art.º 24º, n.ºs 3 e 4, e no art.º 50º, do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28 de Dezembro, e pela Lei n.º 26/96 de 1 de Agosto, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a recepção provisória parcial das obras de urbanização especificadas no alvará n.º 33/2000, aditamento do alvará n.º 7/96, de acordo com a INF/DGU/GD/11/11/2003, podendo ser reduzidas as garantias bancárias existentes, para o valor total de quarenta e nove mil trezentos e oitenta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos, válidas até à recepção definitiva global;

- N.º 133/2000 de AMADEU MATOS DA SILVA. Nos termos do disposto no art.º 24º, n.ºs 3 e 4, e no art.º 50º, do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28 de Dezembro, e pela Lei n.º 26/96 de 1 de Agosto, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a recepção provisória das obras de urbanização especificadas no alvará n.º 14/2001, de acordo com a

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

INF/DGU/GD/06/11/2003, podendo ser reduzida a garantia bancária existente, para o valor de novecentos e quarenta e nove euros e noventa e quatro cêntimos, válida até à recepção definitiva global;

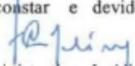
- N.º 174/81 de SAÚL PEREIRA SIMÕES. Nos termos do disposto nos art.ºs 24º, n.ºs 3 e 4, e no art.º 50º, do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28 de Dezembro, e pela Lei n.º 26/96 de 1 de Agosto, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a recepção provisória das obras de urbanização especificadas no alvará n.º 25/2001, de acordo com a INF/DGU/GD/07/11/2003, podendo ser reduzida a garantia bancária existente, para o valor de cinco mil duzentos e seis euros e sessenta e três cêntimos, válida até à recepção definitiva global;

- N.º 402/79 de VÍCTOR MANUEL MÓNICA FILIPE. Nos termos do disposto no art.º 23º e/ou 128º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei 177/2001, de 4 de Junho, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração ao alvará 24/96, referente ao processo 402/79, nos termos expressos da informação PRL/Lt 187, de 3 de Novembro e demais tramitação anterior, constante do processo.

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o n.º 3, do Art.º 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a qual foi lida e distribuída por todos os Membros da Câmara e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 19.50 Horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu, , João Carlos Vaz Portugal, Director do Departamento Administrativo, Jurídico e de Pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, subscrevo.



PARER (conclusão) (tese de informação):

10 m + 10

17.11.03

RELATÓRIO DE
24.11.03
Pedra Lançada
EVO e do Município
podem verificar
atenuação do
perfil da obra

ASSUNTO:

**EN 230-2 - PONTE DO VOUGA / REABILITAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL
ESTUDO DE VIABILIDADE DE ALARGAMENTO**

INFORMAÇÃO:

No seguimento das várias reuniões de trabalho realizadas sobre o assunto, nomeadamente no IEP em Lisboa no dia 28 de Abril e na Direcção de Estradas de Aveiro em 13 de Novembro, foi agora apresentado pelo Director de Estradas de Aveiro – Sr. Eng.º Joaquim Rosa, o projecto de reabilitação estrutural da obra de arte existente, informando da rápida adjudicação dos trabalhos da respectiva empreitada, que se resumem essencialmente à reabilitação das estruturas, mantendo o actual perfil transversal – 6,10 m (4,40m+2x0,85m) e classe de sobrecarga rodoviária tipo II.

Em alternativa, foi-nos apresentado um projecto variante, com a construção no actual traçado de um nova obra de arte – betão e aço, com um perfil transversal melhorado - 10,00 m (7,00m+2x1,50m), que terá custos idênticos aos da 1ª solução e que poderá ser desenvolvida no âmbito da empreitada em fase de adjudicação pelo IEP. Esta solução permitirá a sua utilização sem qualquer restrição de sobrecarga rodoviária e tipo de veículos.

Do atrás descrito e apesar da estrutura existente poder ser considerada " património histórico " e eventualmente a preservar, parece-nos que a solução variante será a mais vantajosa em termos técnico-financeiros e de implementação imediata (270 dias – Dezembro a Agosto). Neste caso caberá ao IEP a reperfilagem dos acessos à nova obra de arte, bem como a resolução técnica dos entroncamentos com a EN 230 (lado de Aveiro) e com a EN 16-2 (lado de Albergaria-a-Velha) e respectivos encargos com as obras e expropriações necessárias.

Aproveitando a oportunidade das obras (nomeadamente a necessária reperfilagem dos acessos à obra de arte) e no sentido mais amplo da resolução dos problemas das " cheias " nos campos de Eixo que todos os anos assolam aquela área, pensamos ser oportuno equacionar a desmontagem de todo o aterro entre o encontro poente e o pontão imediatamente a seguir (que se situa em leito de cheia), substituindo-o por obra de arte.

A execução de todos estes trabalhos conferirá, de imediato a este troço da EN230-2 uma solução definitiva e duradoura, compatível com os traçados da variante a Eixo e do eixo rodoviário Aveiro-Águeda e respectivas ligações (cf/ preocupação expressa nos n/ ofícios nºs 08189 de 14.Mai.03 e 14225 de 18.Set.03).

Achamos particularmente interessante que 1 ou 2 tramos da antiga obra de arte possam ser recuperados e instalados no " parque de merendas" anexo, como testemunho histórico de uma obra de engenharia centenária.

Apesar da posição do Sr. Presidente da Junta de Eixo, na referida reunião de trabalho do passado dia 13, estar genericamente de acordo com esta proposta técnica, somos de opinião que a Junta de Freguesia de Eixo deva ser formalmente ouvida, para que a resposta ao IEP / Direcção de Estradas de Aveiro, possa ser enviada até ao dia 28, cf/ solicitação do fax nº 1267 de 18.Nov.

À Consideração Superior

DPGOM 2003.11.21





DESPACHO:

Reunião de
24/11/03

PARECER:

ASSUNTO:

"PROJECTO DE REGULAMENTO SOBRE O LICENCIAMENTO DE ACTIVIDADES DIVERSAS - TRANSFERÊNCIA PARA AS CÂMARAS MUNICIPAIS DE COMPETÊNCIAS DOS GOVERNOS CIVIS" - ANÁLISE DE RECLAMAÇÃO APRESENTADA EM SEDE DE INQUÉRITO PÚBLICO PELA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EMPRESAS DE DIVERSÕES.

INFORMAÇÃO FINAL:

1 - Na sequência da Inº nº 159/DJ/03, de 22/04/2003, foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 20/06/2003, o "Projecto de regulamento sobre o licenciamento de actividades diversas - transferência de competências para as câmaras municipais de competências dos governos civis".

Sujeito a inquérito público nos termos do artº 118º do CPA, que decorreu de 27 de Agosto a 7 de Outubro (conforme publicação dos editais e publicação no Apêndice do Diário da República nº 129, II série, de 26/08/2003), foi recepcionada na Autarquia, a 12/09/2003 (registro nº 22695), exposição da APED - Associação Portuguesa de Empresas de Diversões -, que se pronuncia sobre alguns dos artigos insertos nesse projecto, que urge analisar para remessa ao órgão executivo a quem cabe decidir.

2 - Assim, sobre cada um dos artigos apreciados pela dita associação, importa informar o seguinte:

a) - "Artº 36º, nº 3º": a associação argumenta que a redacção do nº 3 do artº 36º do projecto do regulamento - cujo teor é "A substituição do tema ou temas de jogo é solicitada pelo proprietário à Câmara Municipal que efectuou o registo, em triplicado, remetendo esta os respectivos impressos à Inspeção-Geral de Jogos" - deve limitar-se a reproduzir os termos do disposto no nº 5 do artº 22º do DL nº 310/02, que estabelece que o proprietário de qualquer máquina pode substituir o tema ou temas de jogo autorizados por qualquer outro, desde que previamente classificado pela IGJ (Inspeção-Geral de Jogos), já que a competência dos temas de jogo compete a esta entidade ao abrigo do nº 2 do mesmo artº 22º do cit. DL nº 310/02.

Resposta: o nº 3 do artº 36º do Projecto de Regulamento não pretende ir contra o disposto na lei (DL nº 310/02) mas tão só facilitar a "vida" ao proprietário da máquina e evitar burocracias acrescidas, acolhendo as sugestões dadas pela ANMP e por representante da própria IGJ em seminário realizado em Coimbra no dia 07/04/2003. De facto, e uma vez que nos termos do nº 7 do referido artº 22º do DL nº 310/02, a requerida substituição de qualquer



tema de jogo autorizada pela IPJ, deve ser **precedida** de comunicação ao presidente da câmara, entendeu-se, no seguimento das indicações dadas pelas entidades já indicadas, que seria mais fácil para os proprietários das máquinas solicitar essa substituição de temas à própria Câmara Municipal, que remeteria oficiosamente esse pedido à IGJ para esta emitir a respectiva autorização. Desta forma e através dum único procedimento junto da CM da área do registo da máquina, se trataria do pedido. É óbvio que se o proprietário da máquina não quiser lançar mão do previsto no n.º 3 do art.º 36.º do Projecto do regulamento, nada o impedirá de utilizar o procedimento, mais moroso e burocrático, previsto no art.º 22.º do DL n.º 310/02. Entendemos assim, salvo melhor, não ser de acolher a sugestão apresentada pela APED, quanto ao disposto no n.º 3 do art.º 36.º do projecto do regulamento em apreço.

b) – “**Art.º 39.º**”: argumenta a APED que se o n.º 4 do art.º 23.º do DL n.º 310/02, estabelece que a transferência de máquinas de diversão para local diferente do constante da licença de exploração deve apenas ser precedida de comunicação ao presidente da câmara, e que se o regulamento já prevê que as máquinas só possam ser exploradas em locais licenciados pela CM, o objectivo de tal comunicação vai no sentido de ser averiguado se o novo local dispõe, ou não, do referido licenciamento. Que assim sendo o art.º 39.º deve conter-se aos termos do disposto naquele n.º 4 do art.º 23.º do cit. DL n.º 310/02, até porque esta comunicação não está sujeita a qualquer averbamento na licença, não sendo devido qualquer taxa por tal transferência.

Resposta: também aqui foi dado acolhimento às sugestões recolhidas no seminário realizado em Coimbra a 07/04/2003. Contrariamente ao aduzido pela APED um regulamento municipal não tem que se limitar a traduzir ou copiar o que já consta da lei que visa regulamentar. Se assim fosse desnecessária seria a sua feitura. É óbvio que o regulamento também não pode ir contra a lei que visa regulamentar, devendo observar as balizas que aquela definiu à partida. E é disso que se trata com a introdução deste art.º 39.º no projecto do regulamento que tem por objecto a transferência do local de exploração da máquina no **mesmo município** já que:

- as máquinas só podem ser exploradas em locais construídos ou adaptados para o efeito na sequência dum processo de licenciamento municipal. Porém estes locais são muito diversos, indo desde os espaços próprios para jogo, licenciados nos termos do DL n.º 309/2002, de 16/12 (salas de jogo manuais ou eléctricas) até cafés, bares, etc. Pode pois acontecer que a transferência da máquina se dê para um local licenciado (por exemplo um café com licença de utilização devidamente emitida) mas que por força do disposto nos arts.º 24.º e 25.º do DL n.º 310/02, não seja de aceitar a sua exploração nesse local, desde logo porque pode não cumprir com as distâncias fixadas relativamente aos estabelecimentos de ensino, ou porque, respeitando essas distâncias, nesse café já existem 3 máquinas em exploração e a introdução de mais uma contrarie o disposto no n.º 1 do art.º 24.º do cit. DL n.º 310/02;
- assim sendo, a comunicação a que alude o n.º 4 do art.º 23.º, a verificarem-se as situações a que aludimos, terá como resposta um indeferimento da pretensão;
- essa comunicação traduz-se pois num pedido de autorização, que tem que ser devidamente analisado pelos serviços municipais e que importa um custo administrativo que dá lugar à cobrança duma taxa por averbamento, conforme previsto no ponto 4.6 do capítulo XVII do Regulamento de Taxas e Tarifas Não Urbanísticas do Município de Aveiro, em apreciação na Assembleia Municipal.
- a introdução do art.º 39.º do projecto de regulamento tem assim o seu enquadramento nas disposições conjugadas do n.º 4 do art.º 23.º com o disposto no n.º 1 do mesmo artigo, nos arts.º 24.º, alíneas g) e i) do art.º 48.º, art.º 26, art.º 53.º, todos do DL n.º 310/2002, e ainda arts.º 9.º e 10.º do DL n.º 309/2002, de 16/12;
- por outro lado, a Portaria n.º 144/2003, a que expressamente se refere o art.º 39.º do projecto de regulamento em causa, aprovou o Modelo 4 como impresso necessário para o regular processamento administrativo da transferência do local de exploração das máquinas.

Em conclusão entendemos, salvo melhor, que não deve ser alterado o art.º 39.º do projecto de regulamento em causa.

c) – “**Art.º 42.º**”: A APED vem contestar o estabelecido neste artigo do projecto, que obriga a que as máquinas de diversão não possam ser colocadas em exploração em locais que se situem a menos de 1000 m dos estabelecimentos de ensino. Entre outras razões, alega que essa distância é totalmente irrealista, até porque dada a facilidade de mais de acesso não tem qualquer efeito prático; que o acesso às máquinas já é interdito a menores de 16 anos salvo quando acompanhados pelos encarregados de educação; porque existem vários tipos de estabelecimento de ensino. Termina opinando que o regulamento deve adoptar o conceito da própria lei de “proximidade”, apreciando depois a Câmara Municipal “caso a caso” a aplicação objectiva deste conceito, evitando-se assim o encerramento compulsivo de explorações já existentes que não cumprem a distância de 1000 m]



proposta no artº 42º do projecto de regulamento.

Resposta: salvo melhor, discordamos da APED quanto à desnecessidade de se estabelecer no projecto do regulamento uma distância objectiva. Em primeiro lugar o DL. nº 310/2002 deixou às Câmaras Municipais a margem de liberdade necessária a que estabelecessem, face à ponderação do seu contexto geográfico, social, turístico, económico, etc. o que consideram, em termos objectivos, a distância necessária que a exploração de máquinas de jogo de diversão devem respeitar relativamente aos alunos dos vários estabelecimentos de ensino (não olvidar que hoje em dia os menores desde muito cedo aprendem a lidar com máquinas de jogo). Em segundo lugar, a substituição duma distância objectiva pelo mero conceito de "proximidade" acarretará o uso dum poder discricionário pela Autarquia que poderá redundar em violação do princípio da igualdade, ou numa posição de "deixar passar" por falta de critério objectivo de indeferimento. Em terceiro lugar, e apesar do dever de fiscalização que impende sobre o Município quanto à exploração das máquinas (verificar se não são utilizadas por menores de 16 anos desacompanhados) também não podemos esquecer que a experiência nos aponta para uma prática permissiva, por parte dos estabelecimentos onde se encontram essas máquinas, do seu uso por menores de 16 anos (muitas vezes porque não interessa verificar através do bilhete de identidade se os seus utilizadores são ou não menores de 16 anos).

Concluindo, entendemos que deverá ser mantido no artº 42º do projecto do regulamento o critério duma distância objectiva em relação aos estabelecimentos de ensino. Se serão 1000 m ou 500 m, caberá à Câmara Municipal decidir. Quanto aos estabelecimentos existentes que têm máquinas em exploração e que não cumprem a distância de 1000 m proposta no projecto do regulamento ou eventualmente a distância que venha a ser considerada adequada pela CMA, poderá o artigo em causa ser alterado, se superiormente assim for entendido como conveniente à salvaguarda das situações preexistentes, pela seguinte forma:

"Artigo 42º"

Condições de exploração

Para além das condições estabelecidas no Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de Dezembro, e ressalvados os locais já existentes de explorações devidamente licenciadas, as máquinas de diversão não poderão ser colocadas em exploração em locais que se situem a menos de 1000 metros (ou de 500 m... ou de outra distância considerada adequada pela CMA) dos estabelecimentos de ensino, sem prejuízo desta distância poder ser restringida por motivos devidamente fundamentados de interesse público."

d) – "Artº 43º, nº 2º": A APED requer a eliminação do nº 2 do artº 43º do projecto do regulamento, alegando que é ilegal porquanto o proprietário de qualquer máquina já registada, seja no governo civil seja na área do município onde é pela primeira vez colocada em exploração, pode requerer o seu licenciamento de exploração em qualquer município do País, instruindo o respectivo pedido com o título de registo dessa máquina que é emitido uma única vez, e que deve acompanhar a máquina a que respeita.

Resposta: não nos parece assistir razão à APED. É que a disposição contida no nº 2 do artº 43º do projecto do regulamento só se refere a máquinas que irão ser colocadas pela primeira vez em exploração (máquinas que nunca operaram em outro local). Se fosse eliminada, permitia que os proprietários das máquinas requeressem o licenciamento duma máquina num outro município sem que a máquina alguma vez viesse a ser explorada na sua área de jurisdição, pedindo subsequentemente a sua transferência para outro local, nesse caso outro município, onde viria a ser explorada. Esta norma ínsita no nº 2 do artº 43º visa tão só que os proprietários das máquinas, para fugirem ao pagamento das taxas previstas no município onde pretendem de facto colocar a máquina, efectuem o seu licenciamento num outro município onde as taxas sejam mais baixas, sendo certo que tal máquina nunca lá irá ser explorada. A não existir essa disposição, pode dar-se o caso de os proprietários das máquinas que sejam conhecedores das taxas aplicadas por cada município, requererem os licenciamentos das suas máquinas no município que tem taxas mais baixas e depois, sem que tenha havido exploração dessa máquina no município onde é licenciada, peçam a sua transferência para o município onde à partida pretendiam explorar a máquina em causa.

e) – "Capítulo XVII (Taxas)": esta questão dizia respeito ao capítulo XVII do projecto de regulamento de taxas, tarifas e preços não urbanísticos do município de Aveiro, que esteve em inquérito público de 18 de Agosto a 26 de Setembro, do corrente ano, e que agora se encontra em fase de apreciação pela Assembleia Municipal de Aveiro para aprovação final. Quanto à redução da taxa peticionada, a mesma foi objecto de apreciação na InP nº 405/DJ/03, datada de 29/09/2003 (ponto 6), para a qual remetemos, tendo a CMA aprovado o regulamento por suas deliberações tomadas nas reuniões de 30/09/2003 e 13/10/2003. A também requerida eliminação da taxa por



avertamento da alteração do local de exploração da máquina, remete-se ainda para o que ficou exposto na resposta à alínea b) do ponto 2. da presente informação.

É o que, e salvo melhor, nos cumpre informar e propor
À Consideração Superior Do Exmº Sr. Presidente, para sujeição à Câmara Municipal.

DIVISÃO JURÍDICA:

(Dr.ª Isabel Figueiredo)